**TERMO DE REFERÊNCIA**

#### DO OBJETO

* 1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição e instalação de relógios de ponto biométricos, incluindo insumos e total compatibilidade com o atual software de gerenciamento de ponto utilizado nos órgãos e entidades do Município de Maceió, para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

#### JUSTIFICATIVA

* 1. O Município de Maceió tem por competência institucional a promoção e execução de licitações no âmbito do Município, conferindo a Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER a execução desta tarefa, tudo de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 6.592/2016.
  2. No âmbito da ARSER está a competência de planejamento, coordenação e controle de procedimentos de compras centralizadas de serviços e materiais de uso comum para atendimento às demandas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal.
  3. Para o planejamento das compras centralizadas foram mapeados serviços e materiais de uso comum entre os diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, para os quais se requer a coordenação e controle de compras visando o constante atendimento da administração.
  4. A contratação centralizada proporciona uma melhoria nos procedimentos técnicos e administrativos, além da redução do número de processos licitatórios, auferindo a administração redução de custos operacionais e eficiência gerencial.
  5. A realização de elevados números de processos licitatórios, utilizando-se de distintas modalidades de licitação demanda elevados custos operacionais, administrativos e financeiros, além de dificultar a uniformização dos procedimentos e a aplicação das melhores práticas.
  6. A unificação e centralização do procedimento de aquisição de materiais e serviços proporcionam melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a disparidade de preços na aquisição de produtos da mesma natureza, além da possibilidade de economia de escala, contemplando novas tecnologias.
  7. A Administração Pública Municipal ao lançar uma licitação centralizada sinaliza fortemente ao mercado fornecedor de que existe planejamento em suas aquisições e que se busca as melhores negociações.
  8. A legislação vigente que regula as aquisições no setor público alberga instrumentos que podem ser utilizados e possibilitam maior eficiência nas aquisições e melhoria na gestão, tais quais a adoção de Sistema de Registro de Preços – SRP.
  9. Dentre as vantagens do Sistema de Registro de Preços, definido no Decreto Municipal nº 7.496 de 11 de abril de 2013, destaca-se:
* A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses;
* É dispensável a dotação orçamentária para iniciar a licitação;
* Possibilidade de atendimento aos variados tipos de demandas;
* Redução de volume de estoque;
* Redução do número de licitações;
* Redução dos custos de processamento de licitação;
* Previsão de aquisições frequentes do produto a ser licitado, diante de suas características e natureza;
* Impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido.
  1. Nesse sentido, aquisição e instalação de relógios de ponto biométricos, incluindo insumos e total compatibilidade com o software de gerenciamento de ponto utilizado nos órgãos e entidades do município de Maceió tem como objetivo atender a demanda dos que ainda não dispõe destes equipamentos bem como para aqueles que não adquiriram a quantidade satisfatória na licitação anterior visando o cumprimento das disposições do DECRETO MUNICIPAL nº. 7.975/14, de 04 de novembro de 2014, que regulamenta o uso do registro eletrônico de ponto para o controle do cumprimento da jornada de trabalho dos Servidores Públicos do Município de Maceió.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES
   1. As especificações, quantidades estimadas, bem como todas as informações complementares para a perfeita e regular aquisição do objeto deste Termo de Referência estão descritas no ANEXO I.
2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO
   1. A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço por item, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.
3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
   1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento dos Órgãos e Entidades do Município de Maceió participantes da Ata de Registro de Preços.
   2. Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessado.
4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
   1. Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, o fornecimento dos produtos registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual.
   2. A Contratante não estará obrigada a adquirir os produtos registrados, contudo, ao fazê-lo, cada participante solicitará um percentual mínimo de 1% (um por cento) do seu quantitativo registrado.
   3. A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, local e prazo para entrega, preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.
   4. O prazo previsto para entrega deverá ser de até 30(trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail ou correios) ou retirado na sede da Contratante;
   5. Os produtos requisitados deverão ser entregues acompanhados da documentação fiscal (na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade), juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso, no endereço do órgão participante solicitante conforme endereços constantes no Anexo II, devendo agendar o horário da entrega, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
   6. Os produtos serão objeto de recebimento provisório e definitivo, nos termos do art. 73, II “a” e “b”, da lei Federal nº 8.666/1993.
   7. A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO
   1. O(s) objeto(s) serão recebidos:
      1. Pelo servidor responsável no ato da entrega;
6. Provisoriamente, no ato da entrega pelo fornecedor, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;
7. Definitivamente, após a verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento e consequente aceitação do bem adquirido, no prazo de até 05 (cinco) dia úteis, para fins de aceite definitivo na nota fiscal.
   1. Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.
   2. O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação, cabendo a Contratada a substituição dos produtos que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação de substituição.
   3. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.
   4. Os produtos deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
8. DA HABILITAÇÃO
   1. As licitantes deverão apresentar no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a mesma forneceu e instalou, de maneira satisfatória os relógios de ponto biométricos, incluindo insumos e total compatibilidade com o software de gerenciamento de ponto utilizado nos órgãos e entidades do Município de Maceió.
9. DAS OBRIGAÇÕES
   1. Da Contratada
10. Assinar a ARP/Contrato em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante.
11. Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado;
12. Entregar o objeto deste Termo de Referência nos endereços constante no anexo II deste documento, dentro do prazo e condições estabelecidas no item 6.
13. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de uso, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência;
14. Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
15. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato;
16. Entregar o objeto do contrato nas condições pactuadas neste documento;
17. Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;
18. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do produto, durante a contratação.
19. Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação.
20. Substituir, às suas expensas, imediatamente, no total, ou em parte, os produtos que vierem a ser recusados, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (artigo 69, Lei Federal n.º 8.666/93).
21. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos.
22. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.
23. Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior.
24. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
25. Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
26. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;
    1. Da Contratante:
27. Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da Ata/Contrato;
28. Publicar o extrato da Ata/Contrato na forma da Lei;
29. Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
30. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
31. Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
32. Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
33. Recusar-se a receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização;
34. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa, desde que uniformizados e identificados, nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência,
35. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
36. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
37. Acompanhar a contratação, por intermédio de representante especialmente designado;
38. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais;
39. DO PAGAMENTO
    1. O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
    2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.
    3. Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.
40. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
    1. O prazo de validade da ARP será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.
    2. A utilização do quantitativo registrado na ARP somente poderá ser realizada entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió por meio de remanejamento.
    3. O quantitativo registrado somente poderá ser remanejado através da ARSER, Órgão Gerenciador, entre os órgãos da Administração Pública Municipal de Maceió, participantes e não participantes do procedimento licitatório.
    4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto nº 7.492, de 11 de Abril de 2013.
    5. Para efeito do disposto no subitem 11.2, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão Participante, desde que haja prévia anuência do Órgão que vier a sofre redução dos quantitativos registrados.
    6. A gestão da ARP caberá à Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, situada Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes (Antiga Rua da Praia) 71 - Centro, Maceió - AL, 57020-680 Telefone (82) 3315-3713/14/15.
    7. Compete ao Órgão Gerenciador e aos Participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF.
    8. Caberá ao Gerenciador da Ata realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.
41. DA CONTRATAÇÃO
    1. O prazo para a licitante vencedora assinar o respectivo termo de contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.
    2. Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta, declarada vencedora.
    3. O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Fornecimento.
42. DA FISCALIZAÇÃO / ACOMPANHAMENTO
    1. A contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.
    2. O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
43. Expedir ordens de fornecimento;
44. Proceder ao acompanhamento das instalações dos equipamentos;
45. Acompanhar o recebimento do objeto quanto a quantidade e a qualidade desejada;
46. Comunicar à Contratada o descumprimento das obrigações assumidas e solicitar à Administração a aplicação de penalidades cabíveis.
47. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
48. Atestar as notas fiscais relativas ao recebimento do objeto para efeito de pagamentos;
49. Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste documento ou que forem executados em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento;
50. Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.
51. DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES
    1. Fica proibido o reajuste do valor durante a vigência da ata.
    2. Após o período mencionado no “caput”, será admitido o reajuste, utilizando-se como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).
    3. Pode ocorrer a revisão do contrato ou ata, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, DA CF/88, arts. 57,§§ 1º e 2º, 65, II, “d” e § 6º, todos da Lei n.8666/93 e arts. 17/19 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
    4. A revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado, com fundamento no item anterior, o pedido da contratada.
52. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS
    1. Todos os produtos fornecidos devem possuir uma garantia do fabricante de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo.
       1. Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável a Administração Pública.
    2. Durante o período de garantia/validade, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos produtos originalmente fornecidos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso.
    3. A Contratada deverá prestar assistência técnica em Maceió/AL e informar telefone e endereço da mesma.
    4. O serviço de suporte no local, o prazo para solução do chamado será de 5 dias úteis, caso o conserto seja inviável dentro do prazo estabelecido, o licitante deverá disponibilizar equipamentos de backup em substituição ao defeituoso enquanto providencia a solução definitiva do chamado.
    5. A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes à matéria.
53. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS
    1. Após a etapa de lances a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da convocação pelo Pregoeiro, para entregar, instalar e realizar a demonstração de funcionamento de um aparelho e seu software, conforme item 1(um) do anexo I, a título de amostra para fins de verificação da conformidade das características técnicas exigidas.
    2. A amostra, será entregue no endereço da Arser-Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados. Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes, 71, Centro, Maceió - AL. CEP: 57020-680
    3. A amostra deverá conter identificação da licitante, modalidade e número da licitação.
    4. A Arser designará 02(servidores) que serão responsáveis pela análise da(s) amostra(s), no prazo máximo de 10(dez)dias, contados do recebimento dessas.
    5. As amostras aprovadas ficarão à disposição da ARSER, com vistas à comparação com o produto a ser entregue, e serão disponibilizadas para devolução após o aceite do primeiro equipamento entregue.
    6. A ARSER poderá antecipar a devolução da amostra, caso não exista mais a necessidade de comparação dela com o produto a ser entregue.
    7. O prazo para retirada das amostras será de até 15(quinze) dias após adjudicação, no caso de amostras reprovadas, ou após a disponibilização para devolução nos termos do subitem anterior, no caso das amostras aprovadas.
    8. A ARSER poderá dar a destinação que julgar conveniente às amostras não retiradas no prazo indicado neste item
    9. O servidor (ou a Comissão Técnica) da Contratante fará uma avaliação da(s) amostra(s) disponibilizada(s) e emitirá um relatório de análise da amostra.
    10. A análise técnica da amostra compreenderá os seguintes passos:
        1. Verificação do atendimento das especificações técnicas exigidas;
        2. Verificação da conformidade dos manuais e outras documentações técnicas com os itens componentes de cada equipamento;
        3. Execução do teste de gravação de 10 (dez) biometrias de 5 servidores, ao todo;
        4. Os servidores serão credenciados no software de controle de entrada e saída.
        5. Coleta de ponto:
        6. Registros específicos, de entrada e um de saída para cada um dos dois dedos cadastrados;
    11. Os dados de ponto eletrônico armazenados no sistema deverão conter:

a) Identificação do servidor;

b) Identificação do dispositivo de coleta;

c) Data/ hora do evento.

* 1. Será facultado às demais licitantes o acompanhamento dos testes das amostras dos equipamentos e seus componentes, sendo tal acesso limitado a uma única pessoa por empresa, na condição de ouvinte, ou seja, não lhe será permitida qualquer interferência nos testes.
  2. Os técnicos responsáveis pelos testes descritos neste Termo terão a prerrogativa de solicitar a saída de pessoas que venham a interferir no andamento dos trabalhos.
  3. Os técnicos da ARSER farão a verificação do atendimento às especificações técnicas, bem como da conformidade dos manuais e outras documentações técnicas fornecidas com os componentes das amostras.
  4. A autora do menor preço disporá de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação efetuada pela ARSER, para sanar irregularidades verificadas em suas amostras, sejam elas decorrentes de defeitos, configurações ou de desconformidade com os produtos ofertados, ficando sujeita, na hipótese de descumprimento desta exigência, à desclassificação da proposta.
  5. Promovidas as alterações, não será concedida nova oportunidade para correções, caso sejam detectadas eventuais inadequações.
  6. Será utilizada a descrição técnica apresentada pela licitante arrematante em sua proposta para verificação dos componentes instalados nas amostras apresentadas, que deverão ser, rigorosamente, idênticos àqueles por ela ofertados.
  7. Ocorrendo comprovada descontinuidade de fabricação ou evolução tecnológica do equipamento ofertado ou de seus componentes, poderá a ARSER aceitar equipamento ou componente distinto do ofertado, desde que seja apresentada documentação técnica que comprove a equivalência ou superioridade em relação às características técnicas daquele originalmente cotado, sendo inadmissível qualquer alteração de preço.
  8. Os equipamentos que não forem aprovados nos testes serão considerados, para todos os efeitos, inadequados para a ARSER sendo, portanto, a licitante desclassificada do certame.
  9. O Pregoeiro dará continuidade ao procedimento, com a convocação da licitante na ordem de classificação na etapa de lances, para posterior demonstração da AMOSTRA, e assim sucessivamente.

1. DAS SANÇÕES
   1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:
      1. Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;
      2. Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
      3. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do produto;
      4. Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
      5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
      6. Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;
      7. Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
   2. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item 15.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
   3. A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “f” e “g” poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “e”.
   4. As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura Contratada no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
   5. As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.
   6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
   7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
   8. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
      1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;
      2. Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e
      3. Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:

c.1) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.

* 1. O prazo previsto no item 17.8, alínea “c”, poderá ser aumentado em até 5 (cinco) anos.
  2. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.
  3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
  4. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.
  5. As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
   1. O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.
   2. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados - ARSER, através do email: gerencia.planejamento@arser.maceio.al.gov.br, telefone para contato (82) 3315-3713/14/15.

Maceió, 21 de maio de 2018.

Elizame Guedes Evangelista

Gerente de Planejamento e Contratações

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS

OBJETO

O objeto perfaz Registrar Preços para futura e eventual aquisição de contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de relógios de ponto biométricos e insumos, para atendimento aos diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública do Município de Maceió, nas especificações e quantidades constantes abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT |
| 01 | 01 | RELÓGIO DE PONTO CONFORME EXIGÊNCIAS DA PORTARIA Nº 1.510/2009 DO MTE, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:  • Tela colorida sensível ao toque;  • Leitor biométrico (500dpi) com capacidade para 1.000 digitais;  • Reconhecimento do usuário através de cartão de proximidade, impressão digital ou matricula;  • Podem ser cadastrados os 10 dedos da mão;  • Utiliza bobinas com papel tipo termobank ou termoticket, homologados pela Fibria para atender as especificações da portaria- MTE 1510/2009;  • Altíssima velocidade de impressão e guilhotina para corte automático do papel comprovante;  • Capacidade de impressão de mais de 11.000 tickets (com bobina de 360 metros);  • Comprovantes medindo no mínimo 3 cm;  • Velocidade de registro de mínimo 1,5 segundos.  • Capacidade de bobina 360;  DO SOFTWARE:  • Software de controle dos registros e tratamento dos dados do ponto, coletas de batidas e envio das digitais;  • O fornecedor deverá, fornecer o equipamento compatível com o software existente (ponto versão 1.8.3r2), ou seja, ser capaz de realizar a integração completa dos equipamentos com o software;  • Alimentação com chaveamento automático de tensão bivolt (110 – 220);  • Nobreak de autonomia de, no mínimo 4 horas;  • Interface de comunicação tcp/ip através do conector fêmea RJ45;  • Formato de saída de dados automática, coleta das batidas sem intervenção humana através da rede TCP/IP por aplicativo específico, arquivo binário de texto (txt) e padrão AFD;  • Construção física: o equipamento deverá ser construído em gabinete de plástico ABS injetado de alta durabilidade, ou em gabinete de aço com pintura epóxi eletrostática.  DA GARANTIA:  O equipamento, bem como todos os seus acessórios, deve possuir garantia on-site do fabricante por um período mínimo de 24 (vinte quatro) meses, para reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica, com serviço de suporte no local. O prazo para solução do chamado será de 5 dias úteis. Caso o conserto seja inviável dentro do prazo estabelecido, o licitante deverá disponibilizar equipamentos de backup em substituição ao defeituoso enquanto providencia a solução definitiva do chamado.  • Essa modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto da respectiva nota fiscal.  REQUISITOS DE INSTALAÇÃO:  • As instalações serão realizadas em locais indicados pela Contratante;  • A instalação deverá ser realizada por técnico habilitado compreendendo minimamente: afixação do equipamento em local indicado pela Contratante; energização e conexão à rede de computadores; fornecimento de cabo de rede e adaptadores de tomadas de energia; testes de funcionalidades de leitura dos cartões de proximidade e biométricos.  • Deverão ser observadas a altura e a localização dos relógios de ponto permitindo uma melhor acessibilidade para portadores de necessidades especiais, incluindo cadeirantes.  REQUISITOS DE CONFIGURAÇÃO:  • Configuração dos endereços de rede TCP/IP de acordo com as normativas da Contratante;  • Teste do enlace de comunicação do relógio de ponto e o servidor central da solução | Unidade |  |
| LOTE | ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT. |
| 02 | 01 | Bobina P/ Relógio Ponto, em papel Térmico, Rep Homologado 57mm X 360mts, amarelo, com garantia de 5 anos para durabilidade da impressão. | Unidade |  |

ANEXO II

ENDEREÇOS DE ENTREGA DOS ÓRGÃOS

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ÓRGÃO GERENCIADOR | | ENDEREÇO |
| 1 | ARSER | Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes, 71, Centro, Maceió-AL, CEP 57020-680. |
| ÓRGÃOS PARTICIPANTES | | ENDEREÇOS: |
| 2 | SEMGE | Rua Pedro Monteiro, 5, Centro.  CEP 57020-150 / Fone: (82) 3315-7115 / 7104 / 7113 |
| 3 | SECOM | Rua Jangadeiros Alagoanos, Pajuçara, Nº 1481 -  CEP: 57030-000 - 2º andar da Galeria Città Uffice. Atendimento ao público das 8h às 14h / Fones: (55 82) 3315-5736 / 3315-5074 / 98882-1135 (Imprensa) / 98882-8185 (Administrativo) |
| 4 | SMCI | Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá  / Fone: 3315.9001 |
| 5 | SEMED | Rua General Hermes, 1199, Cambona  CEP 57017-000 //Fone: (82) 3315-4553 |
| 6 | SEMELJ | Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá |
| 7 | SEMEC | Rua Pedro Monteiro, nº 47, Centro - Maceió/AL  CEP: 57020-380 |
| 8 | SMG | Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá  Maceió - AL  CEP: 57030-16. Fones: (82) 3315-5042 / 3787 |
| 9 | SEMINFRA | Rua do Imperador, 307, Centro  CEP 57023-060 // Fones: (82) 3315-5005 /3536 |
| 10 | SEMDS | Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro  CEP 57018-655 // Fones: (82) 3315-4735 /4736 Parque Municipal: 3358-6232 |
| 11 | GP | Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá  Telefones: (82) 3315.5040 / 5045 |
| 12 | PGM | Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro.  CEP 57020-380 | Telefones: 3327-4902 / 3327-7409 / 3327-1588 / 3327-1447 |
| 13 | SEMSCS | Avenida Theobaldo Barbosa, s/n, Conjunto Joaquim Leão, Vergel  CEP 570145-10 // Fones: (82) 3315-2848 / 1920 |
| 14 | SEDET | Rua Barão de Anadia, 85, Centro  CEP 57020-630 // Fone: (82) 3315-6260 |
| 15 | SEMPTUR | Avenida da Paz, 1422, Centro  CEP 57020-440 // Fone: (82) 3336-4409 |
| 16 | GVP | Rua Jornalista Lafaiete Belo, 47, Poço  CEP 57025-690 // Fones: (82) 3315-2124 / 3315-2125 |
| 17 | GGOV | Rua Sá e Albuquerque, 235, Jaraguá  CEP: 57030-160 Telefones: (82) 3315.5040 / 5045 |
| 18 | SEMTABES | Rua Barão de Anadia, 85, Centro  CEP 57020-630 // Fone: (82) 3315-6260 |
| 19 | IPREV | Rua Comendador Palmeira, 502, Farol  CEP 57051-150 // Fone: (82) 3315-3276 / (82) 3315-4122 |
| 20 | FMAC | Avenida da Paz, nº 900, Jaraguá, Maceió/AL |
| 21 | SLUM | Praça Ciro Acioly, 96, Ponta Grossa  CEP 57014-710 // Fone: (82) 3315-2600 // Disque Limpeza 0800 082 2600 |
| 22 | SIMA | Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro  CEP 57018-330 // Fones: (82) 3315-3821 / 6410 / 3828 Call Center: 0800 031 9055 |
| 23 | SMTT | Avenida Durval de Góes Monteiro, 829, KM 10, Tabuleiro do Martins  CEP 57061-000 // Fone: (82) 3315-3571 |
| 24 | COMARHP | Rua General Hermes, 281, Cambona  CEP 57017-010 // Fone: (82) 3336-5007 |
| 25 | SEMAS | SEMAS SEDE – AV. COMENDADOR LEÃO, 1383, POÇO, MACEIÓ-AL |
| 26 | SMS | RUA DIAS CABRAL, 569, CENTRO, CEP 57020-250 |